



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

3ª Sessão Ordinária - 19/02/2024

## INDICAÇÃO Nº 320/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Indica instalação de "Faixa Viva" na Avenida São Francisco de Assis, em Frente ao Supermercado Pague Menos, no Bairro Vila Real Continuação.**

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo a realização dos serviços ao final especificados.

A faixa viva é uma iniciativa reconhecida por sua eficácia em aumentar a visibilidade dos pedestres e reduzir o risco de acidentes de trânsito. Esta medida consiste em pintar faixas transversais na via com cores vibrantes e chamativas, além de colocar placas de advertência e sinais luminosos para alertar os motoristas sobre a presença de pedestres.

Nossa sugestão é respaldada pelos seguintes pontos:

- 1. Alto Fluxo de Pedestres:** A área em questão é frequentemente atravessada por um grande número de pedestres, incluindo estudantes, trabalhadores e moradores locais.
- 2. Preocupação com a Segurança:** Observamos uma preocupação crescente com a segurança dos pedestres, especialmente durante os horários de pico, quando o tráfego de veículos é mais intenso.
- 3. Impacto Positivo na Segurança Viária:** A instalação de uma faixa viva contribuirá para aumentar a visibilidade dos pedestres, alertando os motoristas sobre a presença de pedestres na via e incentivando uma condução mais segura e atenta.
- 4. Promoção da Mobilidade Urbana:** Uma faixa viva bem projetada e sinalizada pode facilitar a travessia de pedestres, promovendo a mobilidade urbana e encorajando o uso de meios de transporte não motorizados.

A pintura nas cores vermelho e branco, busca chamar atenção para que, no momento da travessia de pedestres, motoristas e motociclistas respeitem a preferência em uma faixa de travessia, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O artigo 214 tipifica como infração gravíssima e sujeita a multa, quem deixa de dar preferência de passagem a pedestre que se encontra na faixa a ele destinada; que não tenha concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para os veículos, incluindo as pessoas com deficiência física, crianças, idosos ou gestantes.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Diante do exposto é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para que, após análise técnica dos profissionais da área, seja realizado serviço de instalação de "Faixa Viva" na Avenida São Francisco de Assis, em Frente ao Supermercado Pague Menos, no Bairro Vila Real Continuação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2024.

**Dionata Domingues**  
**Vereador - PSDB**

INDICAÇÃO N° 320/2024 - Protocolo n° 714/2024 recebido em 19/02/2024 10:02:59 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Dionata Domingues  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 2DBD-D16F-3D5A-6BAC.

